



Lei n.º 3805 /2.024.

De 22 de Fevereiro de 2.024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 308.156,72 (Trezentos e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	67.356,72	Federal	300.083	Nº 432
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	80.000,00	Federal	301.002	Nº 433
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	20.000,00	Federal	301.002	Nº 434
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	40.800,00	Federal	300.075	Nº 435
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Federal	300.075	Nº 436

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 308.156,72 (Trezentos e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, será proveniente do superávit financeiro originário de





Recursos Federais (Ministério da Saúde), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 22 de Fevereiro de 2.024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
780FD94B9FA44BC090131C0C5169A6E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/780FD94B9FA44BC090131C0C5169A6E3>